



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2024

Data: 15/02/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 4/2024 que “ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

A respeito do teor do Projeto, tem-se que o seu objeto visa atender as disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022 que estabeleceu que o piso salarial de agentes comunitários de saúde não poderá ser inferior a dois salários mínimos.

O valor utilizado para pagamento da remuneração dos Agentes é de responsabilidade da União, sendo repassados valores ao Poder Público Municipal em quantidade suficiente para custear o piso proposto. Contudo, considerando que os agentes mantém vínculo funcional com o Município, a alteração do piso exige a edição de lei específica, de iniciativa do Prefeito, conforme art. 37, inciso X da CF/881.

Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local. Sendo assim, quanto à competência e à matéria, não há qualquer óbice à proposta

Também está adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas dos artigos 46, I da LOM2 e art. 61, § 1º, II, “a” da CF/883.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 004/2024, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Eleandro Moreschi
Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver.ª Selma Fávero Fincatto
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Francisco Mezzomo
Revisor